



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO – CIB Nº 43 /2006, de 12 de junho de 2006.

Altera da Resolução CIB nº 35/2006 de 05/05/06 que dispõe sobre o Termo de Responsabilidade Sanitária do Estado;

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria nº 931/1997, em especial o art. 2º, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a análise, discussão e pactuação do Plenário da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Extraordinária realizada em 12 de junho de 2006;

Considerando a Portaria GM/MS nº 699 de 22/02/06, que regulamentou o Pacto pela saúde em defesa do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de compromisso de Gestão Estadual, na forma do anexo-II da Portaria GM/SM nº 699 de 22/02/06, conforme anexo;

Parágrafo Único – Aprova as seguintes inclusões (grafadas em Itálico) neste anexo:

I – 1. RESPONSABILIDADES GERAIS DA GESTÃO DO SUS

	REALIZA	NÃO REALIZA AINDA	PRAZO PARA REALIZAR
1.2 Participar do financiamento tripartite do Sistema Único de Saúde;	X		
1.17 Supervisionar as ações de prevenção e controle da vigilância em saúde, coordenando aquelas que exigem ação articulada e simultânea entre os municípios;	X		

II – 6 - RESPONSABILIDADES NA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

	REALIZA	NÃO REALIZA AINDA	PRAZO PARA REALIZAR
6.1 Formular, promover e apoiar a gestão da educação permanente em saúde e processos relativos à mesma no âmbito estadual	X		





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

III - 7 - RESPONSABILIDADES NA PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

	REALIZA	NÃO REALIZA AINDA	PRAZO PARA REALIZAR
7.2 Prover as condições materiais, técnicas e administrativas necessárias ao funcionamento do Conselho Estadual de Saúde, que deverá ser organizado em conformidade com a legislação vigente; estadual			Set/06

IV - CLÁUSULA TERCEIRA -

PRIORIDADE	OBJETIVO	...	META LOCAL 2006
III - Redução da mortalidade infantil e materna	II - Reduzir os óbitos infantis por doença diarreica. III - Reduzir os óbitos infantis por pneumonia.	...	10% 5%
IV - Fortalecimento da capacidade de respostas às doenças emergentes e endemias: com ênfase na dengue, hanseníase, tuberculose, malária, influenza, leishmaniose visceral (LV) .	VII - Curar casos de leishmaniose visceral (LV) de acordo com as diretrizes	...	85%

V - CLAUSULA QUARTA -

Denominação	...	...	...	...	Meta Local para 2006	...
Percentual de internações por grupo estratégico (oncologia, TRS, cardiologia), orientadas pela Central e Regulação.	...	...	...	...	10%	...
6) Índice de Alimentação Regular das Bases de Dados Nacionais	...	...	...	...	100%	...

Art.2º Revoga a Resolução CIB Nº 35/2006, de 05 de maio de 2006;

Art.3º Esta Resolução entra em vigor nesta data;

Gismar Gomes
Presidente